

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6695/04 Nº. 1642 de 19/11/04
de 11 de novembro de 2004

Altera a redação da lei n.º 6428, de 20 de novembro de 2003, que "consolida a legislação municipal sobre promoção social" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso VIII, do artigo 23 da lei n.º 6428, de 20 de novembro de 2003, passa a vigorar com a redação abaixo, ficando o referido artigo acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 23.

VIII – acompanhar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, exercida pela Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente 'Prof. Hélio Augusto de Souza' – FUNDHAS, por intermédio do repasse de verbas para os programas desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais, mediante a celebração de convênios a serem firmados entre o Gestor do respectivo Fundo e a entidade beneficiada, após prévia aprovação do projeto no referido Conselho;

Parágrafo único. Compete, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fiscalizar a regularidade do cumprimento do objeto dos projetos, incumbindo ao gestor do fundo a fiscalização do repasse de verbas, de que trata o inciso VIII, junto às entidades beneficiadas pela Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente 'Prof. Hélio Augusto de Souza' – FUNDHAS, nos moldes do previsto no capítulo IV, do Título III da lei n.º 6428, de 20 de novembro de 2003."

Art. 2º. O caput do artigo 54 da lei n.º 6428, de 20 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, cujo mandato terá a duração de 03 (três) anos."

Art. 3º. A redação do § 6º, do artigo 68 da lei n.º 6428, de 20 de novembro de 2003, passa a ser a seguinte redação:

"Art. 68.

§ 6º. Os membros em exercício do Conselho Tutelar, de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

que trata o artigo 54 da lei n.º 6428, de 20 de novembro de 2003, poderão ser reconduzidos ao cargo uma única vez, por igual período, por intermédio do competente processo de escolha, nos moldes dos artigos 63 a 67 da lei n.º 6428, de 20 de novembro de 2003."

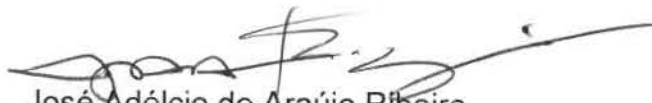
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de novembro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos